

RELATÓRIO DE ENQUADRAMENTO FEVEREIRO - 2019



FAPSBENTO

Fundo de Aposentadoria e Pensão do Servidor Público Municipal de Bento Gonçalves - RS

Disposições Gerais

A Resolução nº 4.695/2018 trouxe uma série de alterações às regras que regem os investimentos do RPPS. Nesse material abordaremos as mudanças que se referem ao enquadramento dos fundos de investimento, especialmente no que tange ao Relatório Mensal de Gestão de Investimentos elaborado pela SMI.

Desenvolvemos novas páginas de enquadramento que, agora, englobam todas as regras trazidas pela nova resolução. A fim de mitigar o surgimento de dúvidas, estamos enviando o Novo Relatório de Enquadramento à parte. A partir do mês de março/2019 ele volta a estar inserido no Relatório Mensal.

Apresentaremos o enquadramento da carteira em duas etapas. A primeira delas lista todos os fundos de investimento e analisa as regras impostas sobre cada um deles. A segunda etapa mostra os limites impostos pela Política de Investimentos, e pela Resolução nº 3.922 (e alterações), além de acompanhar o patrimônio dos Gestores de Fundos, adesão ao Pró Gestão, e fornecer um parecer geral sobre o enquadramento da carteira de investimentos.

A seguir, descrevemos todos os itens que serão assistidos pela SMI.

Indefinições

A SMI está tratando junto à Secretaria de Previdência alguns pontos que podem levar a interpretações ambíguas, havendo duas questões principais.

A primeira delas diz respeito às Instituições que não atendem ao disposto no Art. 15º, § 2º e 8º. Poderão ser mantidos os investimentos em fundos cujo administrador e gestor não se enquadram nas novas regras, desde que a aplicação seja anterior à publicação da resolução. Questionamos se esses fundos serão considerados como enquadrados (dada essa conjuntura) ou se haverá notificação no DAIR, sendo necessário enviar justificativa todos os meses.

A segunda questão remete aos fundos de investimentos que, pelas regras atuais, estejam desenquadrados, mas que careçam de liquidez para efetuar o resgate. Questionamos se tal posição deverá acarretar no desenquadramento da carteira, porém com justificativa.

Ambas as questões terão influência sobre o enquadramento ou desenquadramento da carteira como um todo. Até que tenhamos uma posição da Secretaria, iremos apontar como Desenquadrados os investimentos que estejam nessas situações.

Enquadramento dos Fundos

O enquadramento dos fundos seguirá a “Planilha de Enquadramento dos Fundos CGACI-RPPS”, disponível no site da Secretaria de Previdência. No entanto, como a última atualização ocorreu em junho de 2018, trabalharemos com duas exceções à listagem da Secretaria, entendendo como enquadrados, também, aqueles fundos que:

- Foram constituídos após a publicação mais atualizada da planilha, e que sigam o disposto no Art. 7º, 8º ou 9º; e

- Atualizaram seu regulamento para se adequarem ao Art. 7º, 8º ou 9º após a publicação mais atualizada da planilha.

Cota, Patrimônio e Cotistas

As informações de Cota, Patrimônio e Número de Cotistas referem-se ao último dia útil do mês. No caso de ativos negociados em Bolsa de Valores, como Fundos Imobiliários e ETF, a cota indicada será o valor médio das negociações do último dia útil do mês, conforme padrão utilizado pela CBLI, e definido pela B3.

Concentração de Patrimônio em um Fundo

O Art. 13º agora define que um único fundo de investimento não pode deter mais do que 20% do patrimônio do Instituto. A regra é válida para todos os fundos de investimentos, indiferente ao artigo em que se enquadre.

Concentração de Patrimônio de um Fundo

O Art. 14º estipula o quanto do patrimônio de um fundo pode ser detido pelo RPPS. Para ativos enquadrados nos artigos 7º VII, 8º III e 8º IV esse limite é de 5% do patrimônio líquido do fundo. Para os demais fundos, limita-se a 15% do patrimônio líquido.

Administradores e Gestores

O Art. 15º dispõe que o RPPS poderá aplicar seus recursos em fundos de investimento em que figurarem, como administradora ou gestora, instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil, e que sejam obrigadas a instituir comitê de auditoria e comitê de riscos. Dessa forma, para ser elegível a investimentos, basta que o fundo possua ou o administrador ou o gestor nessas condições.

O controle da SMI será baseado nas Instituições indicadas pela Secretaria de Previdência. No Relatório, listaremos apenas os CNPJs das Instituições, estando destacados aquelas que não estiverem listadas na relação mais atualizada da Secretaria.

Status

Serão indicados como enquadrados os fundos que obedecerem a todas as regras citadas acima. Por conseguinte, será apontado como desenquadrado o fundo que desacatar a qualquer um dos itens analisados.

Por Segmento

Após a listagem dos fundos, o Relatório contará com uma segunda página de enquadramento, contendo duas tabelas, o disclaimer de Pró Gestão, e o parecer sobre o enquadramento da carteira como um todo.

A tabela de Enquadramento por Segmento irá comparar a distribuição da carteira com os limites impostos pela Política de Investimentos e pela Resolução nº 3.922/2010. Dado o nível de adesão ao Pró Gestão indicado logo abaixo, os limites de aplicação serão atualizados automaticamente.

Patrimônio das Gestoras

A tabela de Enquadramento por Gestor analisa a participação do RPPS no patrimônio das Gestoras dos fundos nos quais aplica. Havendo uma concentração superior ao limite de 5%, o Instituto estará desenquadrado.

O patrimônio das Gestoras é obtido do Ranking Anbima, que é divulgado ao fim de cada mês referente ao mês anterior (ao final de Março, são disponibilizados os patrimônios de Fevereiro). Caso o Ranking do mês de trabalho não tenha sido divulgado até o dia da publicação do Relatório, será colocada uma observação assinalando que a comparação foi realizada com o do dado mais atualizado.

Parecer

Por fim, inserimos um parecer geral sobre o enquadramento da carteira. Se forem obedecidas todas as regras, o parecer apontará que a carteira está enquadrada em relação à PI e legislação vigente. Havendo infração a qualquer um dos tópicos discutidos anteriormente, o parecer irá assinalar que a carteira está desenquadrada, fornecendo um resumo dos pontos que necessitam de atenção.

ATIVOS	CNPJ	SEGMENTO	COTA	PL DO FUNDO	COTISTAS	ART. 13	ART. 14	GESTOR	ADMINISTRADOR	STATUS
FUNDOS DE RENDA FIXA										
Banrisul Foco IRF-M 1	18.466.245/0001-74	7, I, b	1,765170000	1.656.504.452,90	299	22,75%	6,76%	93.026.847/0001-26	92.702.067/0001-96	✓
Banrisul Patrimonial	04.828.795/0001-81	7, I, b	8,576590000	333.491.141,65	141	0,01%	0,02%	93.026.847/0001-26	92.702.067/0001-96	✓
Banrisul Prev. Municipal III Referenciado IMA B	11.311.863/0001-04	7, III, a	3,155510000	400.598.613,75	138	0,15%	0,18%	93.026.847/0001-26	92.702.067/0001-96	✓
Banrisul Previdência IPCA 2030	19.882.173/0001-09	7, I, b	1,338760000	24.378.320,27	21	0,87%	17,57%	93.026.847/0001-26	92.702.067/0001-96	✗
Banrisul Soberano	11.311.874/0001-86	7, I, b	2,331210000	203.222.072,77	963	0,30%	0,73%	93.026.847/0001-26	92.702.067/0001-96	✓
BB FIC Prev. Perfil Renda Fixa	13.077.418/0001-49	7, IV, a	2,147407543	4.083.660.760,57	782	4,94%	0,60%	30.822.936/0001-69	30.822.936/0001-69	✓
BB FIC Previdenciário Títulos Públicos IRF-M 1	11.328.882/0001-35	7, I, b	2,498359590	11.109.701.736,66	1.249	7,78%	0,34%	30.822.936/0001-69	30.822.936/0001-69	✓
BB Previdenciário IPCA II Títulos Públicos	19.303.794/0001-90	7, I, b	1,859575766	217.321.021,69	119	0,20%	0,45%	30.822.936/0001-69	30.822.936/0001-69	✓
BB Previdenciário IPCA III Crédito Privado	14.091.645/0001-91	7, VII, b	1,990737442	550.567.989,41	74	1,21%	1,08%	30.822.936/0001-69	30.822.936/0001-69	✓
BB Previdenciário IPCA IV Títulos Públicos	19.515.015/0001-10	7, I, b	1,927305377	487.756.787,24	115	3,24%	3,27%	30.822.936/0001-69	30.822.936/0001-69	✓
BB Previdenciário Títulos Públicos IMA-B	07.442.078/0001-05	7, I, b	5,270173808	4.614.280.755,75	538	0,05%	0,01%	30.822.936/0001-69	30.822.936/0001-69	✓
Caixa Brasil Disponibilidades	14.508.643/0001-55	7, IV, a	1,773099000	658.863.890,63	313	0,06%	0,04%	00.360.305/0001-04	00.360.305/0001-04	✓
Caixa Brasil Referenciado	03.737.206/0001-97	7, IV, a	3,488870000	6.453.973.780,65	826	0,03%	0,00%	00.360.305/0001-04	00.360.305/0001-04	✓
Caixa Brasil Títulos Públicos 2024 I	18.598.288/0001-03	7, I, b	1,519864000	406.182.987,87	104	1,96%	2,38%	00.360.305/0001-04	00.360.305/0001-04	✓
Caixa Brasil Títulos Públicos 2024 V	19.768.682/0001-05	7, I, b	1,359480000	157.078.423,28	26	2,76%	8,65%	00.360.305/0001-04	00.360.305/0001-04	✓
Caixa Brasil Títulos Públicos 2030 I	18.598.042/0001-31	7, I, b	1,341163000	205.172.741,06	34	10,08%	24,19%	00.360.305/0001-04	00.360.305/0001-04	✗
Caixa Brasil Títulos Públicos IMA Geral	11.061.217/0001-28	7, I, b	2,589413000	1.373.896.206,04	192	0,25%	0,09%	00.360.305/0001-04	00.360.305/0001-04	✓
Caixa Brasil Títulos Públicos IMA-B	10.740.658/0001-93	7, I, b	2,981302000	9.214.450.825,23	751	0,18%	0,01%	00.360.305/0001-04	00.360.305/0001-04	✓
Caixa Brasil Títulos Públicos IMA-B 5	11.060.913/0001-10	7, I, b	2,710170000	9.015.548.852,64	762	0,63%	0,03%	00.360.305/0001-04	00.360.305/0001-04	✓
Caixa Brasil Títulos Públicos IMA-B 5+	10.577.503/0001-88	7, I, b	2,205385000	1.745.120.181,65	241	0,55%	0,16%	00.360.305/0001-04	00.360.305/0001-04	✓
Caixa Brasil Títulos Públicos IRF-M 1	10.740.670/0001-06	7, I, b	2,390507000	15.820.022.979,24	1.463	26,64%	0,83%	00.360.305/0001-04	00.360.305/0001-04	✓
Caixa FIC Novo Brasil IMA-B	10.646.895/0001-90	7, III, a	3,177048000	2.251.944.269,94	276	0,17%	0,04%	00.360.305/0001-04	00.360.305/0001-04	✓
FUNDOS IMOBILIÁRIOS E PARTICIPAÇÕES										
Banrisul FII Novas Fronteiras	15.570.431/0001-60	8, IV, b	119,900000000	64.123.716,51	781	2,47%	18,94%	36.113.876/0001-91	36.113.876/0001-91	✗
Caixa FII Agências	15.576.907/0001-70	8, IV, b	1.168,730000000	432.879.376,27	5.373	0,67%	0,76%	03.864.607/0001-08	72.600.026/0001-81	✗
Caixa FIP Incorporação Imobiliária	13.767.159/0001-88	8, IV, a	777,639350700	93.636.212,75	19	0,65%	3,40%	00.360.305/0001-04	00.360.305/0001-04	✓
NSG Capital FIP Porto Cais Mauá	17.213.821/0001-09	-	10.412,922137320	188.781.151,58	17	0,26%	0,67%	28.376.231/0001-13	28.376.231/0001-13	✗
FUNDOS MULTIMERCADO										
Austro Multipar FIC Mult. Crédito Privado	18.366.002/0001-64	-	1,672580790	97.966.472,60	33	1,09%	5,48%	14.717.397/0001-41	14.717.397/0001-41	✗
FUNDOS DE RENDA VARIÁVEL										
Austro InstitucionalPIPE Bancos FIC FIA	28.319.463/0001-30	8, II, a	1,506853860	76.978.619,80	22	2,20%	14,07%	09.442.277/0001-49	14.717.397/0001-41	✗
Caixa FIA Brasil IBX-50	03.737.217/0001-77	8, I, a	1,240174000	279.613.288,43	93	0,09%	0,16%	00.360.305/0001-04	00.360.305/0001-04	✓

ATIVOS	CNPJ	SEGMENTO	COTA	PL DO FUNDO	COTISTAS	ART. 13	ART. 14	GESTOR	ADMINISTRADOR	STATUS
FUNDOS DE RENDA VARIÁVEL										
Caixa FIA Dividendos	05.900.798/0001-41	8, II, a	3,389333000	70.018.681,34	1.474	0,11%	0,78%	00.360.305/0001-04	00.360.305/0001-04	✓
Ishares Fundo de Índice Ibovespa	10.406.511/0001-61	8, I, b	92,390000000	6.872.999.174,58	27.747	2,81%	0,20%	10.979.208/0001-58	01.522.368/0001-82	✓

Art. 13 retrata o percentual que o fundo detém do PL do RPPS, cujo limite é de 20%. Art. 14 remete ao quanto o RPPS detém do PL do fundo, limitado a 5% para ativos enquadrados em 7º VII, 8º III e 8º IV; e 15% para os demais artigos. As cotas e patrimônios referem-se ao último dia útil do mês.

POR SEGMENTO

ARTIGO	TOTAL R\$	% CARTEIRA	% LIMITE RESOLUÇÃO	% LIMITE PI 2019
7º, I, a	-	0,0	100,0	✓
7º, I, b	385.266.164,40	79,3	100,0	✓
7º, I, c	-	0,0	100,0	✓
7º, II	-	0,0	5,0	✓
7º, III, a	1.556.927,97	0,3	60,0	✓
7º, III, b	-	0,0	60,0	✓
7º, IV, a	48.637.489,63	10,0	40,0	✓
7º, IV, b	-	0,0	40,0	✓
7º, V, a	-	0,0	20,0	✓
7º, VI, a	-	0,0	15,0	✓
7º, VI, b	-	0,0	15,0	✓
7º, VII, a	-	0,0	5,0	✓
7º, VII, b	5.972.212,33	1,2	5,0	✓
7º, VII, c	-	0,0	5,0	✓
SOMATÓRIOS				
7º, III	1.556.927,97	0,3	60,0	✓
7º, IV	48.637.489,63	10,0	40,0	✓
7º, VI	-	0,0	15,0	✓
TOTAL ART. 7º		90,9		
8º, I, a	453.357,78	0,1	30,0	✓
8º, I, b	13.858.500,00	2,9	30,0	✓
8º, II, a	11.376.236,98	2,3	20,0	✓
8º, II, b	-	0,0	20,0	✓
8º, III	-	0,0	10,0	✓
8º, IV, a	3.184.423,78	0,7	5,0	✓
8º, IV, b	15.441.058,83	3,2	5,0	✓
8º, IV, c	-	0,0	5,0	✓
TOTAL ART. 8º		9,1		
9º, I	-	0,0	10,0	✓
9º, II	-	0,0	10,0	✓
9º, III	-	0,0	10,0	✓
TOTAL ART. 9º		0,0		

PRÓ GESTÃO

O FAPSBENTO não comprovou adesão às melhores práticas de gestão previdenciária à Secretaria de Previdência do Ministério da Fazenda, conforme os níveis crescentes de aderência na forma por ela estabelecidos.

POR GESTOR

INSTITUIÇÃO	PATRIMÔNIO SOB GESTÃO	% PARTICIPAÇÃO
Austro Administradora	125.262.967,60	4,29
Banrisul	11.387.197.998,22	1,04
BB Gestão DTVM	941.402.554.322,49	0,01
BlackRock	7.645.655.903,45	0,18
Caixa Econômica Federal	339.631.367.952,39	0,07
Lad Capital Gestora	188.781.151,58	0,67
Oliveira Trust	35.756.898.400,01	0,03
Rio Bravo	8.812.229.857,61	0,04
Tercon Asset Management	6.288.753.086,68	0,17

Obs.: Patrimônio em 01/2019, o mais recente divulgado pela Anbima na data de publicação desse relatório.

PARECER SOBRE ENQUADRAMENTO DA CARTEIRA

- ✗ Desenquadrada em relação à Resolução CMN nº 3.922/2010.
- ✗ O Administrador e o Gestor dos Fundos NSG Capital FIP Porto Cais Mauá, Austro Multipar FIC Mult. Crédito Privado, Austro Institucional Pipe Bancos FIC FIA, Caixa FII Agências, Banrisul FII Novas Fronteiras não atendem o previsto no Art. 15 da Resolução CMN nº 3.922/2010.
- ✗ Os Fundos NSG Capital FIP Porto Cais Mauá, Austro Multipar FIC Mult. Crédito Privado não estão listados na Planilha de Enquadramento dos Fundos CGACI-RPPS.
- ✗ O Instituto possui mais de 5% do patrimônio do Fundo Banrisul FII Novas Fronteiras. É detido mais de 15% do patrimônio dos Fundos Banrisul Previdência IPCA 2030, Caixa Brasil Títulos Públicos 2030 I.
- ✗ Os Fundos Banrisul Foco IRF-M 1, Caixa Brasil Títulos Públicos IRF-M 1 detém mais de 20% do patrimônio do Instituto.